PORTARIA Nº 807, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria n° 227, de 04 de julho de 2003, alterada pela Portaria n° 400, de 02 de setembro de 2005, do Ministério das Cidades,

RESOLVE:

- Art. 1°. Determinar a consolidação e consequente revisão de todos os contratos de receitas e despesas, convênios, acordos, portarias e congêneres vigentes até esta data no âmbito deste Departamento.
- Art. 2°. O acompanhamento, o levantamento e a compilação das informações referidas no art. 1° ocorrerá no prazo de até noventa (90) dias, junto às Coordenações Gerais, cuja análise será feita por Comissão a ser designada especialmente para este fim.
- Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE Diretor